



**Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista,
Atacadista e Similares de Curitibanos.**

Base Territorial: Curitibanos, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul,
Santa Cecília, Frei Rogério Ponte Alta do Norte e Timbó Grande.

Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical nº 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001 - 93

Sede Própria Rua Archias Ganz, 510 – Bosque – Fone 49 – 3241.4629

CEP: 889520-000 - Curitibanos – SC – Filiado a Fecesc, Contracs e a CUT.

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA AS
LOJAS 20 DE NOVEMBRO DE 2024, EM SANTA CECÍLIA/SC.**

Termo de ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, para o estabelecimento do horário de funcionamento das Lojas no Feriado Nacional - 20 de Novembro de 2024 – Dia Nacional da Consciencia Negra em Santa Cecília, que entre si fazem, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS, entidade sindical representativa da categoria profissional, com sede no município de Curitibanos – SC, sito a Rua Archias Ganz, 510, com registro sindical junto ao MTE nº 46000.014194/02 - 00, inscrito no CNPJ sob o nº 05.275.341/0001 – 93, neste ato representado pelo seu presidente Marcos Roberto Souza de Oliveira, portador do CPF nº 661.087.729 – 72, representante dos trabalhadores, e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTA CECÍLIA neste ato representada por seu presidente Senhor Clair Francisco Horn, CPF 032.303.639-22, estabelecendo as normas e condições de trabalho, na forma das cláusulas abaixo:

01 – HORARIO PARA O FUNCIONAMENTO DAS LOJAS:

Em virtude do presente Acordo Coletivo de Trabalho fica autorizada a troca do dia 20 de Novembro de 2024 – Dia Nacional da Consciencia Negra - Feriado Nacional, pelo dia 16 de novembro de 2024 Sábado, em virtude da troca o comercio (Lojas) estará atendendo normalmente no dia 20 de novembro de 2024.

No Seguinte Horário: das 08:30 ás 12:00 horas e das 13:30 ás 18:30 horas.

02 – FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurado ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitibanos, o livre acesso aos locais de trabalho, para fiscalização do cumprimento das normas aqui estabelecidas.

03 – PENALIDADES:

Pelo não cumprimento dos termos desta convenção fica estabelecido à multa de R\$ 1.960,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais), por empregado e por infração revertendo 50% em favor dos empregados prejudicados e 50% para a entidade sindical representante dos empregados.

04 – VIGÊNCIA:

O presente Acordo Coletivo de trabalho terá vigência somente no dia e mês acima citado.

Curitibanos, 02 Setembro de 2024.

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio
Varejista, Atacadista e Similares de
Curitibanos e Região.
Marcos Roberto Souza de Oliveira

Câmara de Dirigentes Lojistas
Santa Cecilia
Clair Francisco Horn